



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO Nº. 5749 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.**

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam nomeadas, para compor a **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade do Município**, as pessoas abaixo relacionadas:

**Presidente:**

*Elisângela Rodrigues*

**Secretária:**

*Roberta Maria da Silva Santos.*

**Membros:**

*Maria Barbosa da Silva*

*Marlene de Oliveira Aguirre*

**Suplentes:**

*Jaci Mara dos Santos Lopes*

*Benedito Alfredo Torres*

*Éderson Geremias Pereira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

### **Artigo 2º** A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Apurar responsabilidade de servidores ou de terceiros, analisar, dar parecer, obter informações, através de depoimentos, reunir e formalizar o processo administrativo.

III – Realizar todas as atividades necessárias com base no Estatuto do Funcionário Público, para o bom desempenho das apurações de responsabilidade e conclusão do Processo.

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência.

### **Artigo 3º** Compete ao Presidente:

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as atividades pertinentes às apurações das responsabilidades;

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência à Comissão.

### **Artigo 4º** Compete ao Secretário:

I – Disciplinar os trabalhos da Comissão, de acordo com o estabelecido pelo Presidente;

II - ordenar as atividades pertinentes, bem como redigir atas, ofícios, documentos e acompanhar as audiências pertinentes para conclusão do Processo Administrativo, juntamente com o Presidente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência ao Presidente e a Comissão;

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, principalmente nos atos públicos, como oitivas de testemunhas, depoimentos pessoais, entre outros.

**Artigo 5º** As funções dos integrantes da Comissão nomeadas neste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como Serviço Público relevante.

**Artigo 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 5.742, de 01 de outubro de 2008.

Lorena/SP, 17 de outubro de 2008.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal**